

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
Estado do Espírito Santo

-o-

LEI Nº 48 / 50

"Abre credito especial, instituindo um premio ao animal bovino, mestiço, tipo carne, colocado em 1º lugar na Esposição Parque Itacibá, Município de Cariacica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

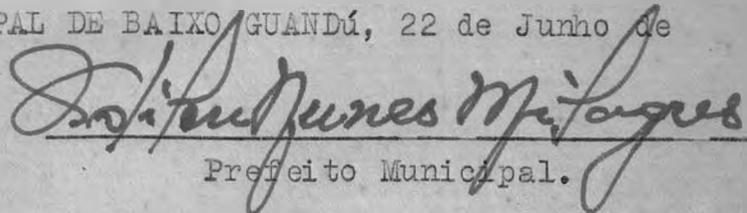
Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um credito especial na importancia de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiro) para pagamento do prêmio ao animal bovino, mestiço, tipo carne, colocado em 1º lugar na Esposição Estadual de Animais e produtos derivados a realizar-se no dia 24 de Junho corrente, no Parque de Itacibá, no Município de Cariacica.

Art. 2º - O credito referido na presente lei, será compensado pelo provavel excesso de arrecadação apurado de acôrdo com o indice técnico na forma do art. 11, § 3º, número 2, do Decreto-lei nº 2.416, de 17 de Julho de 1940.

Art. 3º - Revogam-se ás disposições em contrário.

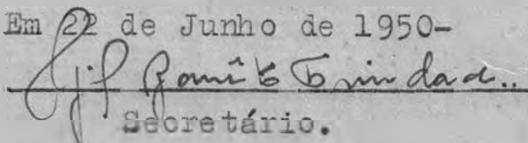
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 22 de Junho de
1.950-


Prefeito Municipal.

REGISTRADO e PUBLICADO

Em 22 de Junho de 1950-


Secretário.